



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.862, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 1.783/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Amplia o número de vagas das funções temporárias descritas no Anexo I da Lei nº 1.783/2024, de 29 de novembro de 2024, passando a contar acrescida das seguintes vagas:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS
Professor MAMPB Estudos Orientados Programa Kennedy Educa Mais – Educação Infantil/Ensino Fundamental – Terapia Aquática	25	01
Professor MAMPB Estudos Orientados Programa Kennedy Educa Mais – Ensino Fundamental – Dança	25	01
Fisioterapeuta	20	02
Nutricionista	30	05

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Presidente Kennedy/ES, 23 de março de 2026.




Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que Lei n.º 1.862/2026
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014, De 09/05/2019.
Data: 24/03/2026
Servidor(a): [Assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES